SANCIONADO
11/10/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº 2.048/2022

"Dispõe sobre a correção dos valores pagos a título de produtividade a que descreve a Lei Municipal nº 1.226/2015."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição em 33,01% a ser incidida sobre o valor da gratificação de produtividade a que descreve a lei Municipal nº 1.226, 26 de maio de 2015, passando para R$ 1.330,00 (hum mil e trezentos e trinta reais).

Parágrafo único – A par de se evitar futuras percas inflacionárias, a cada início de exercício financeiro, a produtividade a que descreve a presente lei será reajustada pelo INPC – índice nacional de preços ao consumidor.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022**.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **11 de Outubro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL